EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	093/2026
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	33/2026
Tipo	Menor preço por **ITEM**
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	Ampla Concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório0 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 24/11/2026 às 09h00min Início da análise das propostas: 24/11/2026 às 09h01min Fim da análise das propostas: 24/112026 às 09h29min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2026** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização do pregão	Portal: www.bll.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.bll.org.br, www.piracema.mg.gov.br e PNCP, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios. Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será

WESLEY DINIZ:03640115643 Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643 Dados: 2026.11.10 14:19:32 -03'00'

	publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.
Contatos e informações:	Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro Telefone: (037) 2018-5000 / Ramal: 4005 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, inscrito no CNPJ sob o nº **17.980.392/0001-03**, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 093/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico** com **Registro de Preços nº 033/2026**, do tipo menor preço por item, regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 041/2020** e demais condições fixadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 24/11/2026 às 09h00min

Início da análise das propostas: 24/11/2026 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 24/11/2026 às 09h29min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 104/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **https://bllcompras.com/Home/Login.**

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site **https://bllcompras.com/Home/Login e www.piracema.mg.gov.br,** na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1- **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, ou através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema https://bllcompras.com/Home/Login para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.piracema.mg.gov.br e https://bllcompras.com/Home/Login para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL COMPRAS no site https://bllcompras.com/Home/Login, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br .

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21[1].*

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

---

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital**:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bllcompras.com/Home/Login e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bllcompras.com/Home/Login, opção **"Acesso ao Usuário"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

---

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5]

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até* ***30 (trinta) minutos*** *após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

****Observações Importantes:****

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

ALERTA: O NÃO ENCAMINHAMENTO, pelo licitante classificado em primeiro lugar, da documentação exigida no prazo estabelecido, sem justificativa robusta, poderá caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **especialmente quando comprometer a celeridade e a eficiência do certame**.

SERÁ ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[6], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[6] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais. **OBS:** Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (UM) ano. .

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

***Obs.:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição*

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21[7];

12.5.2 - Comprovação de regularidade sanitária do licitante, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor;

12.5.3- Para os itens que forem produtos para saúde sujeitos a controle sanitário, o licitante deverá apresentar o Registro ou Notificação do produto na ANVISA, quando aplicável;

12.5.4- Quando o licitante for o próprio fabricante ou importador do produto, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), conforme aplicável (RDC 665/2022 ou norma vigente).

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

***a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,*

[7] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o

b) Declaração *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) Declaração *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. *A DECLARAÇÃO* ***deverá*** *ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa* ***com a opção de ser assinado*** *juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação****, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[8];

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

[8] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.b sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[9]

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

[9] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

16.9 - ***O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.***

16.10 – **Do contrato (quando for o caso)**

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[10], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

---

[10] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[11].

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 10 de novembro de 2026.

WESLEY DINIZ:03640115643
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2026.11.10 14:20:15 -03'00'

Fernando Augusto Souza Moreira
Pregoeiro

Wesley Diniz
Prefeito Municipal

[11] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO Nº 093/2026

01 – OBJETO:

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

1.2- Lei Federal 14.133/21:

> *Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

Item	Descrição/ Especificação dos Materiais	Referência	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado
01	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** - SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3,0G E VEÍCULO QSP 1 LITRO. RÓTULO DEVERÁ CONTER: N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FÓRMULA. PADRÕES ANVISA DE NOTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L.	LITRO	50	R$ 9,56
02	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA** HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	5.000	R$ 0,23
03	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO SEMI SÓLIDO, GEL**, INDICADO PARA USO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICO DE MÃOS. RÓTULO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ASPECTO: GEL. COR: INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR SEM DILUIR. APRESENTAÇÃO: REFIL DE 500ML COM BICO DOSADOR PARA USO	UNIDADE	50	R$ 8,85

	EM DISPENSER SABONETEIRA DOSADORA.			
04	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO LÍQUIDO**, INDICADO PARA USO HOSPITALAR NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA NO ÂMBITO HOSPITALAR. FECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA NO ÂMBITO HOSPITALAR. RÓTULO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	1.000	R$ 8,18
05	**ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M -** COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, COM LARGURA DE 15CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: ROLO 1,8M	UNIDADE	100	R$ 1,70
06	**ALMOTOLIA 500 ML COR TRASNPARENTE**	UNIDADE	50	R$ 6,68
07	**APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL:** APARELHO PARA BARBEAR DE USO INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COM LÂMINA(S) DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM LÂMINA PROTEGIDA E EMBALAGEM INDIVIDUAL OU ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, DANOS OU ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNIDADE	1.000	R$ 1,50
08	**BATERIA PARA GLICOSÍMETRO CR2032 – 3V:** BATERIA TIPO MOEDA, MODELO CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3 VOLTS (3V), TECNOLOGIA DE LÍTIO, NÃO RECARREGÁVEL, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM GLICOSÍMETROS E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS QUE UTILIZEM ESTE MODELO DE BATERIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM SINAIS DE VAZAMENTO, OXIDAÇÃO OU DANOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, TENSÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	500	R$ 2,98

09	**CABO DE BISTURI Nº 3:** CABO PARA BISTURI CIRÚRGICO, TAMANHO Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI Nº 10, 11, 12, 15 E DEMAIS LÂMINAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO CABO. POSSUIR ENCAIXE SEGURO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA E FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIRMEZA E PRECISÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ISENTO DE DEFEITOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO E RESISTENTE À CORROSÃO, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R$ 18,69
10	**CAIXA COLETORA 13 LITROS** - CAIXA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	UNIDADE	200	R$ 6,43
11	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO** -, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	1.000	R$ 1,38
12	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL** -, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	100	R$ 1,52
13	**CATGUT CROMADO 0-0, 3/8** - FIO ABSORVIVEL CROMADO 0.0. COMPRIMENTO DE 75 CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM, CURVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 120,06
14	**CATGUT CROMADO 1-0, 3/8** - FIO ABSORVIVEL CROMADO 0.0. COMPRIMENTO DE 75 CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM, CURVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 110,97
15	**CATGUT CROMADO 2-0, 3/8** - FIO ABSORVIVEL CROMADO 0.0. COMPRIMENTO DE 75 CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM, CURVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CAIXA	2	R$ 117,96

	EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.			
16	**CATGUT CROMADO 3-0, 3/8** - FIO ABSORVIVEL CROMADO 0.0. COMPRIMENTO DE 75 CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM, CURVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 116,86
17	**CATGUT CROMADO 4-0, 3/8** - FIO ABSORVÍVEL CROMADO 4.0, COMPRIMENTO DE 75CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3.0CM, CURVA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADO EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	20	R$ 116,64
18	**CATGUT CROMADO 5-0, 3/8** - FIO ABSORVIVEL CROMADO 0.0. COMPRIMENTO DE 75 CM. AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM, CURVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 111,37
19	**CATGUT SIMPLES 1-0, 3/8** - FIO ABSORVÍVEL 1.0, COMPRIMENTO DE 75CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3.0CM CILÍNDRICA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 105,98
20	**CATGUT SIMPLES 2-0, 3/8** - FIO ABSORVÍVEL 1.0, COMPRIMENTO DE 75CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3.0CM CILÍNDRICA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 112,03
21	**CATGUT SIMPLES 3-0, 3/8** - FIO ABSORVÍVEL 1.0, COMPRIMENTO DE 75CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3.0CM CILÍNDRICA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	2	R$ 126,74
22	**CATGUT SIMPLES 4-0, 3/8** - FIO ABSORVÍVEL 1.0, COMPRIMENTO DE 75CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE 3.0CM CILÍNDRICA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	CAIXA	2	R$ 119,59

	CAIXA COM 24 UND.			
23	**CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL**: DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À OCLUSÃO E CLAMPEAMENTO DO CORDÃO UMBILICAL DE RECÉM-NASCIDOS, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E BIOCOMPATÍVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E FIRME, QUE PERMITA A ADEQUADA COMPRESSÃO E OCLUSÃO DO CORDÃO UMBILICAL, EVITANDO ABERTURA OU DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	50	R$ 0,69
24	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML** – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO – FRASCO/BOLSA 500 ML	FRASCO	10.000	R$ 7,93
25	**CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 100ML -** SOLUÇÃO AQUOSA. FORMULA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E ÁGUA QSP 100ML. EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA COM BICO DOSADOR CONTENDO 100ML	UNIDADE	200	R$ 3,27
26	**CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% -** SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 %. RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA COM BICO DOSADOR 100 ML.	UNIDADE	200	R$ 3,55
27	**COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G**	UNIDADE	5	R$ 24,95
28	**COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M**	UNIDADE	20	R$ 22,93
29	**COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P**	UNIDADE	10	R$ 21,57
30	**COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP**	UNIDADE	5	R$ 20,15
31	**COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML -** SISTEMA FECHADO, EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE	UNIDADE	400	R$ 4,79

	25ML A 100ML, COM DISPOSITIVO ANTI REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDROFÓBICO E TUBO EXTENSOR DE 1,20M EM PVC TRANSPARENTE COM PINÇA CORTA FLUXO INTERMEDIÁRIO COM AJUSTE PARA SONDA VESICAL. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA VESICAIS COM PONTO DE COLETA QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE HASTE, VÁLVULA DE DRENAGEM AMPLA E ERGONÔMICA COM PINÇA CORTA FLUXO CENTRALIZADA E VERTICALIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS.			
32	**COMPRESSA DE GAZINHA ESTÉRIL (7,5 X 7,5CM) -** TIPO TELA DE ALGODÃO BRANCO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS POR CM² COM DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO TRAMA UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E FIOS SOLTOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEMS INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM ATÉ 10 UNIDADES	UNIDADE	50.000	R$ 0,67
33	**COMPRESSAS DE GAZE CIRÚRGICA TAMANHO 45X50CM** - CAMPO OPERATÓRIO, SEU TECIDO TEM QUE SER NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO. CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS) SOBREPOSTO TIPO TELA, POSSUI COSTURAS EM SEU CORPO PARA EVITAR QUE AS CAMADAS DO TECIDO DESLIZEM UMA SOBRE AS OUTRAS. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CADARÇO/ALÇA DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. POSSUI UM FIO RADIOPACO. NÃO ESTÉRIL.EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 58,35
34	**CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO:** CONJUNTO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR NEBULIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PARA UTILIZAÇÃO COM FONTE DE OXIGÊNIO. COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ADEQUADA AO TAMANHO ADULTO, RECIPIENTE NEBULIZADOR PARA ACONDICIONAMENTO DO MEDICAMENTO, CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO EM TUBO FLEXÍVEL, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR. DEVE PROPORCIONAR CONEXÃO SEGURA, BOA VEDAÇÃO E FLUXO ADEQUADO DE OXIGÊNIO, PERMITINDO A CORRETA NEBULIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 11,35

	MEDICAMENTOSA. PRODUTO DE USO ÚNICO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.			
35	**CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL**: CUBA DE FORMATO REDONDO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO, DESTINADA AO USO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL PARA ACONDICIONAMENTO E APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, SEM POROSIDADES, REBARBAS OU EMENDAS QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. DIMENSÕES E CAPACIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. CAPACIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	10	R$ 43,39
36	**COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL**: COMADRE HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E AO USO CONTÍNUO. POSSUIR FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES ACAMADOS, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. SUPERFÍCIE NÃO POROSA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, DESTINADO À COLETA DE ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS DE PACIENTES. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, OU CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL.	UNIDADE	5	R$ 217,42
37	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 03 ENZIMAS, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS), QUE ELIMINE ADORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA SEM A NECESSIDADE DE ESCOVAÇÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RDC Nº 55/2012. DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR SEM DILUIR. RÓTULO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E	UNIDADE	20	R$ 25,12

	PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO			
38	**ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO ADULTO** - SUPERFÍCIE ADERENTE E ESPUMA DE POLIETILENO AUTO ADESIVA, HIPOALERGÊNICO, COM PINO METÁLICO DE DIÂMETRO ENTRE 4,0 A 5,0CM E CONTRA PINO DE PRATA, COM GEL CONDUTOR, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.000	R$ 0,46
39	**EQUIPO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA**, COM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL 1,5M REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y COM CONECTOR UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL E LIVRE DE PIROGÊNIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	10.000	R$ 1,16
40	**EQUIPO MICROGOTAS - PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA**, COM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL 1,5M REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y COM CONECTOR UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL E LIVRE DE PIROGÊNIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	200	R$ 1,01
41	**ESCADA METÁLICA DE 2 DEGRAUS PARA MACAS:** ESCADA AUXILIAR HOSPITALAR COM 2 (DOIS) DEGRAUS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADA AO ACESSO E APOIO DE PACIENTES PARA SUBIDA E DESCIDA DE MACAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. POSSUIR DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO, CANTOS E BORDAS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. DEVERÁ POSSUIR PONTEIRAS OU SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES NOS PONTOS DE APOIO COM O PISO, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R$ 226,33
42	**ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL**	UNIDADE	1.000	R$ 0,56
43	**ESFIGNOMANÔMETRO NEONATAL**	UNIDADE	1	R$ 97,97
44	**ESFIGNOMANOMETRO OBESO**	UNIDADE	5	R$ 141,02
45	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M -** CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E AUTOADESIVO NA OUTRA FACE, DE BOA ADERÊNCIA E RASGADURA, HIPOALERGÊNICO, ENROLADO EM CARRETEL COM TAMPA DE PROTEÇÃO QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.000	R$ 12,98

46	**ESPARADRAPO MICROPOROSO 2,5CMX10M** - HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, SENDO UMA DAS FACES AUTOADESIVAS, DE FÁCIL REMOÇÃO, ENROLADO EM ROLO OU CARRETEL PLÁSTICO COM PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE INDICANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000	R$ 3,59
47	**EXTENSOR 2 VIAS DE 18 A 20CM** - DISPOSITIVO PARA EXTENSÃO DE EQUIPOS, 02 VIAS, 20CM. EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ADAPTÁVEL AO DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA. TAMANHO DE 20CM, CONECTOR MACHO LUER LOCK E CONECTOR FÊMEA LUER COM TAMPAS PROTETORES E PINÇAS CORTA FLUXO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000	R$ 0,70
48	**FITA CREPE PARA AUTOCLAVE A VAPOR** - DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, OUTRA FACE AUTOADESIVA, MESMO APÓS PROCESSAMENTO, NAS DIMENSÕES: 19MM X 30M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	200	R$ 5,69
49	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, PERSONALIZADA**: FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E A LAVAGENS FREQUENTES, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL. COR OFF WHITE. MODELO COM ABERTURA PARA INSERÇÃO E RETIRADA DO TRAVESSEIRO, COM ACABAMENTO EM BAINHA E COSTURAS FIRMES E REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 70 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COMPATÍVEL COM TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE DIMENSÕES CORRESPONDENTES. RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. **DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM LOCAL, TAMANHO E CORES A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, MEDIANTE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE	100	R$ 30,52

	DEVERÁ APRESENTAR BOA FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, SEM DESBOTAMENTO EXCESSIVO OU DESPRENDIMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ENTREGA.			
50	**GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA**. UTILIZAÇÃO EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. ASPECTO: INCOLOR E INODORO. NÃO GORDUROSO E COM CONSISTÊNCIA QUE NÃO PERMITA ESCORRER. PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO GARRAFA OU BAG DE 5 LITRO OU 5 KG.	UNIDADE	50	R$ 36,70
51	**GLICOFISIOLÓGICO 1:1 - 500ML -** SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO	2.000	R$ 7,11
52	**GLICOSE 5% (50MG/ML) - 500ML** - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML	FRASCO	1.000	R$ 6,60
53	**HASTE FLEXÍVEL** - COM PONTAS DE ALGODÃO BRANCO E ABSORVENTE. TAMANHO APROXIMADO: 10CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 5,01
54	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR:** INDICADOR BIOLÓGICO DESTINADO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO EM AUTOCLAVES HOSPITALARES. DEVE UTILIZAR MICRORGANISMOS-TESTE APROPRIADOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO PROCESSO, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DA ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DA DETECÇÃO DE CRESCIMENTO MICROBIANO APÓS INCUBAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DE FORMA CLARA E SEGURA, APÓS O TEMPO MÁXIMO DE 24 HORAS. PRODUTO DE USO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 5,15
55	**INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR:** INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR, CLASSE 5, DESTINADO AO	UNIDADE	100	R$ 0,64

	MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO EM AUTOCLAVES. DEVE INTEGRAR OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, APRESENTANDO RESPOSTA MEDIANTE EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE TEMPO, TEMPERATURA E PRESENÇA DE VAPOR, PERMITINDO AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR RESULTADO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO, COM INDICAÇÃO CLARA DE EXPOSIÇÃO ADEQUADA OU INADEQUADA AO PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DE USO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.			
56	**LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 21,** CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 37,17
57	**LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 22**, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 36,27
58	**LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23**, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 35,07

59	**LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11**, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 36,23
60	**LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°15,** CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 36,94
61	**LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL – 26G A 28G, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL,**	UNIDADE	30.000	R$ 0,19
62	**LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR PERSONALIZADO:** LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA/LEITO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E A LAVAGENS FREQUENTES. TECIDO MACIO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO DIRETO COM A PELE. COR **OFF WHITE**. POSSUIR ACABAMENTO EM BAINHA EM TODA A EXTENSÃO, COM COSTURAS FIRMES E REFORÇADAS, SEM FALHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 M X 2,50 M**,** ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ENTREGA. OBS: **DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM LOCAL, TAMANHO E CORES A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**	UNIDADE	100	R$ 49,32
63	**LUVA CIRÚRGICA 6,0 -** DE AJUSTE ANATÔMICO, COM ESPESSURA ENTRE 0,17MM E 0,22MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDINDO ENTRE 28CM A 32 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE INDICANDO	PAR	400	R$ 2,37

	IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
64	**LUVA CIRÚRGICA 8,0** - DE AJUSTE ANATÔMICO, COM ESPESSURA ENTRE 0,13MM E 0,22MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MEDINDO ENTRE 26CM A 32 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE INDICANDO IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR	200	R$ 2,89
65	**LUVA DE POLIETILENO GINECOLÓGICA** - LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA TOQUE, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINIA). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 23,62
66	**LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE** - CONFECCIONADA EM LÁTEX, AMBIDESTRA, MEDINDO ENTRE 26CM A 30CM, COM ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PADRÃO ABNT. CAIXA COM 100 UNDADES	CAIXA	2.000	R$ 26,77
67	**LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIO -** CONFECCIONADA EM LÁTEX, AMBIDESTRA, MEDINDO ENTRE 26CM A 30CM, COM ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PADRÃO ABNT. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.000	R$ 26,71
68	**MARRECO DE AÇO INOXIDÁVEL**: RECIPIENTE HOSPITALAR PARA COLETA DE ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E AO USO CONTÍNUO. POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES ACAMADOS, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. APRESENTAR SUPERFÍCIE NÃO POROSA, DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS.	UNIDADE	5	R$ 149,00
69	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - COM FILTRO RESISTENTE A FLUIDOS COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM SUPERIOR A 90%, PLANA, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA COM 03 CAMADAS, SENDO DUAS DE TECIDO E UMA DE FILTRO BACTERIANO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS,COM ELÁSTICO, COM DISPOSITIVO METÁLICO INTERNO PARA AJUSTE NASAL.	UNIDADE	1.000	R$ 0,91

70	**MÁSCARA CIRÚRGICA MODELO N95** - COM TIRAS AJUSTÁVEIS A CABEÇA, CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA.	UNIDADE	500	R$ 1,20
71	**MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO FLUXO COM RESERVATÓRIA E C/ VÁLVULA BILATERAL ADULTO**	UNIDADE	200	R$ 10,15
72	**MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO FLUXO COM RESERVATÓRIA E C/ VÁLVULA BILATERAL INFANTIL**	UNIDADE	50	R$ 9,18
73	**MÁSCARA LARÍNGEA USO ÚNICO N° 3,0 -** FABRICADO EM SILICONE, LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA O ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, ESTERELIZÁVEL EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3	R$ 40,19
74	**MÁSCARA LARÍNGEA USO ÚNICO N° 4,0** - FABRICADO EM SILICONE, LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA O ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, ESTERELIZÁVEL EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3	R$ 44,87
75	**MÁSCARA LARÍNGEA USO ÚNICO N° 5,0** - FABRICADO EM SILICONE, LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA O ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, ESTERELIZÁVEL EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3	R$ 44,09
76	**MESA AUXILIAR DE AÇO INOX COM RODÍZIO E 2 PRATELEIRAS (80X40X40 CM)**	UNIDADE	2	R$ 331,49
77	**NYLON 1-0, 3/8** - COM MONOFILAMENTO, COR PRETO, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 3,0CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 36,73
78	**NYLON 2-0, 3/8** - COM MONOFILAMENTO, COR PRETO, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 3,0CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 36,66
79	**NYLON 3-0, 3/8** - COM MONOFILAMENTO, COR PRETO, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 3,0CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 38,45
80	**NYLON 5-0, 3/8** - COM MONOFILAMENTO, COR PRETO, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 3,0CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 38,15
81	**OXÍMETRO DE PULSO/DEDO:** EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO INVASIVO,	UNIDADE	50	R$ 69,91

	DESTINADO À MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO_2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA/PULSO, POR MEIO DE SENSOR DE DEDO. POSSUIR DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS VALORES DE SPO_2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. DEVE APRESENTAR ACIONAMENTO SIMPLES, LEITURA RÁPIDA E ESTÁVEL, FUNCIONAMENTO POR BATERIAS/PILHAS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, QUANDO APLICÁVEL. POSSUIR ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO ADULTO, COM SENSOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA AO DEDO. DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO E PRECISÃO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE E USO CLÍNICO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUANDO APLICÁVEL, E COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
82	**PAPEL CREPADO 120 X 120CM** - EM 100% CELULOSE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	10	R$ 20,87
83	**PAPEL TERMICO MEDINDO 58 MM (LARGURA) X 15 M (COMP MÁX) COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR INSTRAMED**	UNIDADE	200	R$ 7,70
84	**PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAL PARA ADULTO, COMPATÍVEL COM A MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS (SAIDA COM 4 CONECTORES)** **OBS: <u>DEVERÁ SER ENVIADO AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL.</u>**	PAR	2	R$ 452,23
85	**PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM:** PINÇA CIRÚRGICA TIPO ADSON, COM DENTES NA EXTREMIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS PRECISAS E DENTES ADEQUADAMENTE ALINHADOS, PROPORCIONANDO PREENSÃO FIRME E SEGURA DOS TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE USO MÉDICO-	UNIDADE	20	R$ 30,57

	HOSPITALAR, ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO.			
86	**PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM**: PINÇA CIRÚRGICA TIPO ADSON, SEM DENTES NA EXTREMIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS FINAS, PRECISAS E DEVIDAMENTE ALINHADAS, PROPORCIONANDO PREENSÃO SEGURA E DELICADA DOS TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R$ 28,15
87	**PINÇA DE HALSTEAD 12 CM CURVA**: PINÇA CIRÚRGICA TIPO HALSTEAD (MOSQUITO), CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS CURVAS, SERRILHADAS E DEVIDAMENTE ALINHADAS, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO EM DIFERENTES POSIÇÕES, PROPORCIONANDO ADEQUADA APREENSÃO E HEMOSTASIA DE PEQUENOS VASOS E TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU FUNCIONAMENTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	10	R$ 35,05
88	**PINÇA DE HALSTEAD 12 CM RETA:** PINÇA CIRÚRGICA TIPO HALSTEAD (MOSQUITO), RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS RETAS, SERRILHADAS E DEVIDAMENTE ALINHADAS, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO EM DIFERENTES POSIÇÕES, PROPORCIONANDO ADEQUADA	UNIDADE	10	R$ 36,87

	APREENSÃO E HEMOSTASIA DE PEQUENOS VASOS E TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU FUNCIONAMENTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.			
89	**PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM:** PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS CURVAS, SERRILHADAS E DEVIDAMENTE ALINHADAS, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO EM DIFERENTES POSIÇÕES, PERMITINDO A APREENSÃO, COMPRESSÃO E CONTROLE DE PEQUENOS VASOS E TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU FUNCIONAMENTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R$ 40,69
90	**PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM**: PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR PONTAS RETAS, SERRILHADAS E DEVIDAMENTE ALINHADAS, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO EM DIFERENTES POSIÇÕES, PERMITINDO A APREENSÃO, COMPRESSÃO E CONTROLE DE PEQUENOS VASOS E TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU FUNCIONAMENTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R$ 43,58
91	**PORTA AGULHA MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL 12 CM:** PORTA-AGULHA CIRÚRGICO TIPO MAYO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **12 CM**, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À	UNIDADE	20	R$ 36,30

	CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR MANDÍBULAS APROPRIADAS PARA APREENSÃO E CONDUÇÃO SEGURA DE AGULHAS CIRÚRGICAS, COM SUPERFÍCIE INTERNA ADEQUADA PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A SUTURA. DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES, COM FUNCIONAMENTO SUAVE E ADEQUADO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.			
92	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM:** PORTA-AGULHA CIRÚRGICO TIPO MAYO HEGAR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE **14 CM**, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE CIRÚRGICA, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. POSSUIR MANDÍBULAS RETAS, ADEQUADAS PARA APREENSÃO, CONDUÇÃO E MANIPULAÇÃO SEGURA DE AGULHAS CIRÚRGICAS, PROPORCIONANDO FIRMEZA DURANTE PROCEDIMENTOS DE SUTURA. DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO SEGURO E CONTROLE ADEQUADO DURANTE A UTILIZAÇÃO. APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES, COM ARTICULAÇÃO E FECHAMENTO PRECISOS. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA ESTERILIZAÇÃO E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	10	R$ 43,73
93	**PORTA LAMINA TIPO FRASCO P/ 3 LAMINAS DE MICROSCOPIA**	UNIDADE	1.000	R$ 0,90
94	**PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO COM 3 CINTOS P/ FIXAÇÃO**	UNIDADE	2	R$ 599,39
95	**RINGER LACTADO - 500ML -** SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO	200	R$ 8,27
96	**SCALP 21G COR VERDE** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA N° 21G, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A	UNIDADE	1.000	R$ 0,30

	MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.			
97	**SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML SEM ROSCA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CORPO GRADUADO COM GRAVAÇÃO A CADA 0,2ML E COM DESTAQUE A CADA 0,5ML, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA LUER, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE DE FABRICAÇÃO, MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20.000	R$ 0,42
98	**SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM ROSCA** - ESTÉRIL, GRADUADA COM GRAVAÇÃO A CADA 0,01ML E DESTAQUE A CASA 0,1ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	5.000	R$ 0,39
99	**SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM ROSCA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CORPO GRADUADO COM GRAVAÇÃO A CADA 0,2ML E COM DESTAQUE A CADA 0,5ML, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA LUER, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE DE FABRICAÇÃO, MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20.000	R$ 0,52
100	**SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML SEM ROSCA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CORPO GRADUADO COM GRAVAÇÃO A CADA 0,2ML E COM DESTAQUE A CADA 0,5ML, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA LUER, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE DE FABRICAÇÃO, MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10.000	R$ 0,27
101	**SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM ROSCA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CORPO GRADUADO COM GRAVAÇÃO A CADA 0,1ML E COM DESTAQUE A CADA 0,5ML, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILINICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA LUER, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	20.000	R$ 0,28

	MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
102	**SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA DE 8X0,3MM** - GRADUADA COM GRAVAÇÃO A CADA 10 UND E DESTAQUE A CADA 10 UND, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	10.000	R$ 0,41
103	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE N°04 COM VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL**: COM 02 FUROS, CONFECCIONADA EM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R$ 1,70
104	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE N°10 COM VÁLVULA** DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL: COM 02 FUROS, CONFECCIONADA EM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R$ 1,52
105	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE N°12 COM VÁLVULA** DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL: COM 02 FUROS, CONFECCIONADA EM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000	R$ 1,39
106	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE N°14 COM VÁLVULA** DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL: COM 02 FUROS, CONFECCIONADA EM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 1,40
107	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE N°16 COM VÁLVULA** DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL: COM 02 FUROS, CONFECCIONADA EM TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 1,85
108	**SONDA DE FOLLEY Nº 10**: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	40	R$ 3,14
109	**SONDA DE FOLLEY Nº 12:** VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO	UNIDADE	100	R$ 3,77

	ESTÉRIL.			
110	**SONDA DE FOLLEY Nº 14**: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 3,10
111	**SONDA DE FOLLEY Nº 16**: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 3,08
112	**SONDA DE FOLLEY Nº 18**: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	100	R$ 3,10
113	**SONDA DE FOLLEY Nº 20**: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 3,09
114	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0**: EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 23CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PRETUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 22FR/5,0MM COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 3,54
115	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 23CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PRETUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 22FR/5,0MM COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA	UNIDADE	5	R$ 4,40

	EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
116	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	5	R$ 4,65
117	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 23CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PRETUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 22FR/5,0MM COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 4,56
118	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	5	R$ 4,17
119	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	10	R$ 5,08
120	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5:**	UNIDADE	10	R$ 5,41

	EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL			
121	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	50	R$ 5,73
122	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	50	R$ 5,42
123	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	50	R$ 5,83
124	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 32CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PROTUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 34FR/8MM COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO TUBO NA	UNIDADE	50	R$ 5,49

	EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
125	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 32CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PROTUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 34FR/8MM COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO TUBO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50	R$ 5,45
126	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	20	R$ 5,83
127	**SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.5:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	10	R$ 5,37
128	**SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2.0:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM, CONEXÃO DE 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PRETUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 10FR/2.0MM, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO TUBO NA	UNIDADE	5	R$ 3,81

	EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
129	**SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2.5**: EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHAS CONTÍNUAS E MARCADORES DE DISTÂNCIA RADIOPACOS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 16CM, CONEXÃO 15MM. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MACIA E NÃO PRETUBERANTE, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL 12FR/3,5MM, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO TUBO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	5	R$ 4,40
130	**SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, N° 4.0.:** EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	5	R$ 5,10
131	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 04:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,	UNIDADE	50	R$ 1,03

	QUANDO APLICÁVEL.			
132	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 06:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	50	R$ 2,04
133	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 08:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 2,06
134	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE	UNIDADE	100	R$ 2,15

	MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.			
135	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 3,09
136	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E	UNIDADE	100	R$ 2,17

	CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.			
137	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 2,95
138	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	100	R$ 2,39

	PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.			
139	**SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 20:** SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, CALIBRE Nº 04, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, MACIO E BIOCOMPATÍVEL, ADEQUADA PARA INTRODUÇÃO POR VIA NASAL OU ORAL, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FACILITAR A DRENAGEM OU ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 2,07
140	**SONDA URETRAL, Nº 04**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	500	R$ 1,27
141	**SONDA URETRAL, Nº 08**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000	R$ 1,01
142	**SONDA URETRAL, Nº 10**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	2.000	R$ 1,02
143	**SONDA URETRAL, Nº 12**, VESICAL DE	UNIDADE	500	R$ 0,99

	ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.			
144	**SONDA URETRAL, Nº 14**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000	R$ 1,09
145	**SONDA URETRAL, Nº 16**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000	R$ 1,12
146	**SONDA URETRAL, Nº 18**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	500	R$ 1,96
147	**SONDA URETRAL, Nº 24**, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R$ 2,16
148	**SUPORTE PARA CAIXA COLETORA 13 L:** SUPORTE DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **13 LITROS**. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA ESTÁVEL E ADEQUADA PARA MANTER A CAIXA COLETORA DEVIDAMENTE POSICIONADA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	50	R$ 34,33

	DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OU ENCAIXE SEGURO, EVITANDO DESLOCAMENTOS, TOMBAMENTOS OU QUEDAS ACIDENTAIS DA CAIXA. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS. COMPATÍVEL COM CAIXAS COLETORAS DE CAPACIDADE DE 13 LITROS.			
149	**SUPORTE PARA CAIXA COLETORA 20 L:** SUPORTE DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **20 LITROS**. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA ESTÁVEL E ADEQUADA PARA MANTER A CAIXA COLETORA DEVIDAMENTE POSICIONADA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OU ENCAIXE SEGURO, EVITANDO DESLOCAMENTOS, TOMBAMENTOS OU QUEDAS ACIDENTAIS DA CAIXA. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS. COMPATÍVEL COM CAIXAS COLETORAS DE CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	20	R$ 41,74
150	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL:** TERMÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DESTINADO À MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA E INDICAÇÃO DA TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (°C). DEVE POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA DE RESPOSTA RÁPIDA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ADEQUADA PARA USO CLÍNICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO APLICÁVEL. POSSUIR SINAL SONORO INDICATIVO DO TÉRMINO DA MEDIÇÃO, ACIONAMENTO SIMPLES E ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA SUBSTITUÍVEL, ACOMPANHADA OU NÃO DE BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUANDO APLICÁVEL, E COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50	R$ 21,61
151	**TORNEIRA DE 3 VIAS** - CONFECCIONADO	UNIDADE	2.000	R$ 1,54

	EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CONEXÃO LUER LOCK EM DUAS EXTREMIDADES E UMA TIPO MACHO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE E OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO, ORIENTADOR DE FLUXO EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO, GIRATÓRIO, COM SETAS VISÍVEIS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.			
152	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (SANFONADA) -** CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO E COM COSTURA ULTRA-SÔNICA, HIPOALERGÊNICA, PERMEÁVEL AO AR GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO, MÉDIA ELASTICIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R$ 17,85
153	**TRAVESSEIRO PARA MACA/CAMA HOSPITALAR:** TRAVESSEIRO RETANGULAR, DESTINADO AO USO EM MACAS HOSPITALARES E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO AMBIENTE DE SAÚDE. ENCHIMENTO EM MATERIAL DE BOA DENSIDADE, QUE PROPORCIONE CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO À CABEÇA E AO PESCOÇO. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL OU COM PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, LAVÁVEL, RESISTENTE AO USO FREQUENTE E AOS PROCESSOS ROTINEIROS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO ADEQUADO, SEM PARTES CORTANTES OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO AO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **40 X 60 CM**, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, OU CONFORME PADRÃO COMPATÍVEL COM MACAS HOSPITALARES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ENTREGA.	UNIDADE	40	R$ 60,03
154	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO:** FRASCO UMIDIFICADOR DESTINADO À UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO ADMINISTRADO A PACIENTES POR MEIO DE REDE CANALIZADA OU CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA. POSSUIR TAMPA COM CONEXÃO ADEQUADA PARA ENTRADA E SAÍDA DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	50	R$ 18,79

	COMPATÍVEL COM O USO EM OXIGENOTERAPIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE **250 ML**, OU CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL PARA CONTROLE DO VOLUME DE ÁGUA. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E UNIDADES DE SAÚDE. QUANDO APLICÁVEL, DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO AO SISTEMA DE OXIGÊNIO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES.			

Valor médio estimado: R$ 455.994,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

1.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA DO ITEM 84

1.2.1- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o Item 84 deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para verificação de qualidade, conformidade e aderência às especificações técnicas.

1.2.2- A amostra deverá ser entregue no endereço:

Prefeitura Municipal de Piracema/MG – Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Fiscal do Contrato – Iara Cristina Vilela de Resende

Rua Entre Rios, nº 39, Centro – Piracema/MG.

1.2.3- O volume deverá estar lacrado e identificado com: razão social, CNPJ, número do pregão/processo e indicação do Item 84. O comprovante de envio deverá ser encaminhado para licitacao@piracema.mg.gov.br.

1.2.4- A análise será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, resultando em Parecer Técnico (Aprovado ou Reprovado).

1.2.5- A não apresentação ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante. Nesse caso, será convocado o próximo classificado para apresentar amostra no mesmo prazo.

1.3 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

1.4 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.

1.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais hospitalares, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justifica-se pela

necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, tempestivo e adequado das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, abrangendo o Centro de Saúde Joaquim Pinto Lara, as unidades de Atenção Básica e Primária (incluindo os Programas de Saúde da Família) e o atendimento de demandas judiciais.

Esses materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos assistenciais rotineiros, curativos, coleta de amostras, administração de medicamentos, oxigenoterapia, imobilizações, antissepsia, exames complementares e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, configurando-se como insumos essenciais à efetivação do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, XLV, 45 a 52 e 82 da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada diante da **imprevisibilidade** e da **variabilidade** do consumo mensal desses itens ao longo do exercício financeiro, influenciadas por fatores como sazonalidade de doenças, aumento de atendimentos, surtos/epidemias, demandas emergenciais e decisões judiciais. O SRP permite:

a) aquisições fracionadas e conforme a real necessidade de consumo, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e imobilização de recursos públicos;

b) maior agilidade nas contratações futuras por meio de atas de registro de preços, com dispensa de nova licitação para cada pedido (desde que respeitados os limites e condições da ata);

c) ampliação da competitividade e economicidade, com possibilidade de adesão por outros órgãos (se aplicável) e registro de múltiplos fornecedores quando tecnicamente viável;

d) melhor controle orçamentário e financeiro, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A contratação é imprescindível para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e riscos à saúde da população, cumprindo as obrigações institucionais do Município previstas no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como as normas sanitárias da ANVISA.

2.2 – Objetivo da contratação O objetivo principal desta contratação é garantir o **fornecimento contínuo e sob demanda** de materiais hospitalares, conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e na ata de registro de preços, para atender integralmente as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** A solução proposta consiste na **aquisição planejada, fracionada e sob demanda** de materiais hospitalares de consumo, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizado via **Pregão Eletrônico** na modalidade de menor preço por item.

Essa solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a pesquisa de mercado e a formação da Ata de Registro de Preços até a execução das aquisições efetivas, o

recebimento, o armazenamento temporário, o consumo nas unidades de saúde e o eventual descarte ambiental adequado dos resíduos gerados (conforme normas da ANVISA e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do município).

Os principais elementos da solução são:

a) **Modalidade e critério de julgamento**: Pregão Eletrônico (obrigatório para bens comuns – art. 6º, XLI e art. 28), com julgamento pelo **menor preço por item** (art. 33, inciso I), permitindo a adjudicação individualizada de cada item e a formação de Ata de Registro de Preços com um ou mais fornecedores vencedores (art. 48).

b) **Forma de contratação**: Sistema de Registro de Preços (arts. 45 a 52 e 82), com vigência da Ata de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos do art. 84, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

c) **Regime de fornecimento**: Parcelado e sob demanda, conforme a real necessidade de consumo das unidades de saúde (art. 40, § 1º), com quantidades estimadas anuais servindo como teto máximo para as adesões e aquisições (art. 82, inciso II). Não há quantidade mínima obrigatória por pedido, mas o fornecedor deverá atender todos os pedidos dentro dos limites da Ata e das condições do edital.

d) **Local e condições de entrega**: Entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG, no horário de 08h00 às 16h00, em até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Em situações excepcionais de calamidade pública, epidemias ou surtos, o prazo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral durante a vigência da Ata.

e) **Ciclo de vida e gestão**:

- **Fase preparatória**: Pesquisa de mercado, estimativa de valor e quantidades baseadas em histórico de consumo, média de atendimentos e estoque mínimo de segurança.
- **Execução**: Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, com registro/notificação na ANVISA (quando aplicável), validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega, esterilidade quando exigida e acondicionamento adequado.
- **Recebimento e fiscalização**: Verificação quantitativa e qualitativa pelo fiscal/gestor do contrato, com rejeição de itens não conformes.
- **Pagamento**: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal/fatura compatível e comprovação de conformidade.
- **Encerramento**: Extinção da Ata ao final da vigência ou pelo esgotamento do quantitativo registrado, com possibilidade de cancelamento motivado (art. 82, inciso IX).

f) **Medidas ambientais e de sustentabilidade**: Priorização de embalagens reduzidas/recicláveis (quando tecnicamente viável e sem prejuízo à segurança/sanidade), destinação adequada de resíduos conforme PGRSS municipal, e exigência de regularidade ambiental dos fornecedores.

g) **Gestão do contrato**: Acompanhamento contínuo pelo fiscal (responsável pela verificação técnica e quantitativa) e gestor (responsável pelo controle global, comunicação formal e validação de saldos/prazos), com capacitação prévia dos servidores envolvidos para garantir eficiência na fiscalização (art. 18, § 1º, X).

Essa solução garante a **continuidade assistencial**, **economicidade**, **flexibilidade** e **controle orçamentário**, evitando desabastecimento, perdas por vencimento e imobilização de recursos, ao mesmo tempo em que amplia a competição e a transparência por meio do SRP.

3.2 – Justificativa da escolha da solução A adoção do SRP via Pregão Eletrônico é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, pois:

a) Atende à imprevisibilidade e variabilidade do consumo mensal (influenciada por sazonalidade, demandas judiciais e emergências sanitárias);

b) Permite aquisições fracionadas conforme a real necessidade, promovendo melhor gestão de estoques e redução de riscos;

c) Garante ampla participação de licitantes (inclusive parcelamento por item – art. 40, inciso V, “b”);

d) Facilita adesões futuras (se aplicável) e manutenção de preços vantajosos por até 24 meses;

e) Alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 5º).

Alternativas como contratação direta ou pregão sem SRP foram descartadas por não oferecerem a mesma agilidade, controle e economicidade para suprimento contínuo de bens comuns.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará através do Registro de preços pelo prazo de 12 meses.

4.1.2 – Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do órgão requisitante.

4.1.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos legais exigidos para a contratação.

4.1.4. Os produtos oferecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos competentes.

4.1.5- O prazo de entrega será de 15 dias corridos a contar da ordem de fornecimento.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
8.3.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento de materiais hospitalares iguais ou similares ao objeto desta licitação, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.
8.3.2 - Comprovação de regularidade do fabricante ou importador dos materiais hospitalares junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), conforme aplicável, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos materiais hospitalares, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 665/2022 da ANVISA, ou outra normativa vigente que regule a fabricação, importação e distribuição de produtos para saúde.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou naõ aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada e sob demanda, mediante recebimento pela contratada de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração.

A entrega ocorrerá no local estipulado na Ordem de Fornecimento (endereço: Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG, no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00), acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura para conferência imediata. A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano ou extravio durante o transporte, correrá por conta e risco exclusivo da contratada.

15.1.1 – Prazo de entrega:

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Em situações excepcionais de calamidade pública, epidemias, surtos ou demandas judiciais urgentes devidamente comprovadas e comunicadas formalmente, o prazo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral de todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 – Local de entrega

O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá observar rigorosamente o endereço, horário e condições especificadas, sob pena de recusa do recebimento.

15.2 – Recusa de recebimento

O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou deste Termo de Referência. Nesses casos, poderá ser declarada a inexecução parcial ou total, com aplicação das sanções cabíveis (arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de indenização por eventuais danos.

15.3 – Substituição de itens irregulares

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas (incluindo custos de transporte e logística), quaisquer itens entregues que apresentem irregularidades, vícios, não conformidade sanitária, validade inferior ao exigido, falta de registro/notificação na ANVISA (quando aplicável) ou qualquer outro defeito que os torne impróprios para o uso hospitalar.

15.4 – Fiscalização no ato da entrega

Os materiais estarão sujeitos a fiscalização técnica e quantitativa imediata no ato da entrega, realizada pelo servidor designado (fiscal ou gestor do contrato). O Município poderá recusar o recebimento caso os itens não atendam às condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade ou demais exigências contratuais.

15.5 – Despesas de entrega

Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo:

transporte e frete; seguros; tributos incidentes; encargos trabalhistas e previdenciários;

demais custos operacionais decorrentes da execução do fornecimento.

15.6 – Acondicionamento e sustentabilidade

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam proteção integral durante transporte e armazenamento, com o menor volume

possível e preferencialmente utilizando materiais reciclados ou recicláveis, em observância aos critérios de sustentabilidade e logística reversa (art. 5º e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021). O Município recusará entregas em desconformidade com essas exigências ou que comprometam a integridade dos materiais.

15.7 – Recebimento provisório

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos materiais, mediante termo ou registro emitido pelo servidor responsável, após conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade, conformidade com as especificações técnicas e presença da nota fiscal. Esse recebimento não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou não conformidades detectadas posteriormente.

15.8 – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos materiais com as exigências do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência (incluindo análise técnica, sanitária e de qualidade quando necessário).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, adequação e conformidade dos bens (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), nem a possibilidade de aplicação de sanções por inexecução.

Piracema, 10 de novembro de 2026.

Fernando Augusto Souza Moreira **Pregoeiro**	**Érica Cristina Belchior** **Secretária Municipal de Saúde**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026.

PROCESSO N.º 033/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**Modelo quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. _____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ------/2026.

PROCESSO N.° ------/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO N.° ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026

PROCESSO N.°____/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

_____

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 033/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d -Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

7.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

11.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais hospitalares objeto deste contrato deverão ser entregues de forma **parcelada e sob demanda**, mediante recebimento pela contratada de **Ordem de Fornecimento**, **Nota de Empenho** ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no local estipulado na Ordem de Fornecimento (endereço principal: Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG – Farmácia Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00), acompanhada da respectiva **nota fiscal/fatura** para conferência imediata. A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano, extravio ou avaria durante o transporte, correrá exclusivamente por conta e risco da contratada.

14.1.1 – Prazo de entrega O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Em situações excepcionais de calamidade pública, epidemias, surtos ou demandas judiciais urgentes devidamente comprovadas e comunicadas formalmente pela Administração, o prazo poderá ser reduzido para **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral de todos os pedidos durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 – Local de entrega O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá observar rigorosamente o endereço, horário e condições especificadas no documento de solicitação, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – Recusa de recebimento O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência ou deste contrato. Nesses casos, poderá ser declarada a inexecução parcial ou total, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração.

14.3 – Substituição de itens irregulares A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas (incluindo custos de transporte, logística e eventuais perdas assistenciais), quaisquer itens entregues que apresentem irregularidades, vícios ocultos ou aparentes, não conformidade sanitária, validade inferior ao exigido, falta de registro/notificação na ANVISA (quando aplicável) ou qualquer outro defeito que os torne impróprios para o uso hospitalar.

14.4 – Fiscalização no ato da entrega Os materiais estarão sujeitos a fiscalização técnica, quantitativa e qualitativa imediata no ato da entrega, realizada pelo servidor designado (fiscal ou gestor do contrato). O Município poderá recusar o recebimento caso os itens não

atendam às condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade, esterilidade (quando exigida) ou demais exigências contratuais.

14.5 – Despesas de entrega Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo:

- transporte e frete;
- seguros;
- tributos incidentes sobre o fornecimento;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- demais custos operacionais decorrentes da execução do objeto.

14.6 – Acondicionamento e sustentabilidade Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam proteção integral durante o transporte e armazenamento, com o menor volume possível e preferencialmente utilizando materiais reciclados ou recicláveis, em observância aos critérios de sustentabilidade, logística reversa e redução de impactos ambientais (art. 5º e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021). O Município recusará entregas em desconformidade com essas exigências ou que comprometam a integridade, esterilidade ou segurança dos materiais.

14.7 – Recebimento provisório O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos materiais, mediante termo ou registro emitido pelo servidor responsável, após conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade, conformidade com as especificações técnicas e presença da nota fiscal. Esse recebimento não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou não conformidades detectadas posteriormente.

14.8 – Recebimento definitivo O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos materiais com as exigências do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e deste contrato (incluindo análise técnica, sanitária e de qualidade quando necessário).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2026

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 033/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

12.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha ..... Fonte de Recurso .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.

g) As peculiaridades do caso concreto.

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais hospitalares objeto deste contrato deverão ser entregues de forma **parcelada e sob demanda**, mediante recebimento pela contratada de **Ordem de Fornecimento**, **Nota de Empenho** ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no local estipulado na Ordem de Fornecimento (endereço principal: Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG – Farmácia Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00), acompanhada da respectiva **nota fiscal/fatura** para conferência imediata. A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano, extravio ou avaria durante o transporte, correrá exclusivamente por conta e risco da contratada.

16.1.1 – Prazo de entrega O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Em situações excepcionais de calamidade pública, epidemias, surtos ou demandas judiciais urgentes devidamente comprovadas e comunicadas formalmente pela Administração, o prazo poderá ser reduzido para **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral de todos os pedidos durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.1.2 – Local de entrega O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá observar rigorosamente o endereço, horário e condições especificadas no documento de solicitação, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

16.2 – Recusa de recebimento O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência ou deste contrato. Nesses casos, poderá ser declarada a inexecução parcial ou total, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração.

16.3 – Substituição de itens irregulares A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas (incluindo custos de transporte, logística e eventuais perdas assistenciais), quaisquer itens entregues que apresentem irregularidades, vícios ocultos ou aparentes, não conformidade sanitária, validade inferior ao exigido, falta de registro/notificação na ANVISA (quando aplicável) ou qualquer outro defeito que os torne impróprios para o uso hospitalar.

16.4 – Fiscalização no ato da entrega Os materiais estarão sujeitos a fiscalização técnica, quantitativa e qualitativa imediata no ato da entrega, realizada pelo servidor designado (fiscal ou gestor do contrato). O Município poderá recusar o recebimento caso os itens não atendam às condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade, esterilidade (quando exigida) ou demais exigências contratuais.

16.5 – Despesas de entrega Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo:

- transporte e frete;
- seguros;
- tributos incidentes sobre o fornecimento;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- demais custos operacionais decorrentes da execução do objeto.

16.6 – Acondicionamento e sustentabilidade Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam proteção integral durante o transporte e armazenamento, com o menor volume possível e preferencialmente utilizando materiais reciclados ou recicláveis, em observância aos critérios de sustentabilidade, logística reversa e redução de impactos ambientais (art. 5º e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021). O Município recusará entregas em desconformidade com essas exigências ou que comprometam a integridade, esterilidade ou segurança dos materiais.

16.7 – Recebimento provisório O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos materiais, mediante termo ou registro emitido pelo servidor responsável, após conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade, conformidade com as especificações técnicas e presença da nota fiscal. Esse recebimento não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou não conformidades detectadas posteriormente.

16.8 – Recebimento definitivo O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos materiais com as exigências do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e deste contrato (incluindo análise técnica, sanitária e de qualidade quando necessário).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº ...../.....

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____